



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro **VIVIANE PAULA STADTLOBER - ME**, estabelecida na Rua das Rosas, 50, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.634.705/0001-29, neste ato representada pela Srª **VIVIANE PAULA STADTLOBER**, inscrita no CPF sob o nº 850.210.080-72, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 013/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. A Contratada deverá fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme solicitação da contratante nas quantidades e valores propostos, assim descritos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$	R\$
17	BANANA CATURA	KG	450	4,99	2.245,50
18	MAÇÃ FUGI	KG	450	9,99	4.495,50
19	MAMÃO FORMOSA	KG	350	10,99	3.846,50
20	ABACAXI PEROLA	KG	200	9,99	1.998,00
21	MANGA	KG	250	11,99	2.997,50
22	MELANCIA (PEDIDO APENAS NA SAFRA)	KG	300	3,99	1.197,00
23	MELÃO (PEDIDO APENAS NA SAFRA)	KG	200	6,99	1.398,00
24	CAQUI (PEDIDO APENAS NA SAFRA)	KG	200	8,99	1.798,00
26	CENOURA	KG	80	7,00	560,00
27	BETERRABA	KG	80	8,10	648,00
28	REPOLHO	KG	100	7,00	700,00
29	TOMATE	KG	120	9,98	1.197,60
30	CEBOLA	KG	120	10,49	1.258,80
33	MASSA FINA PARA SOPA, COM OVOS 1 KG	KG	100	6,45	645,00
34	FARINHA DE MILHO MÉDIA 1 KG	KG	80	5,25	420,00
38	AÇÚCAR EXTRA BRANCO 5 KG	KG	100	5,05	505,00



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

39	SAL IODADO 1 KG	KG	30	2,40	72,00
41	MANTEIGA SEM SAL	KG	10	19,80	198,00
42	FERMENTO EM PÓ 250 GR	UN	80	8,98	718,40
46	CRAVO DA INDIA 20 GR	FR	10	4,79	47,90
47	POLVILHO AZEDO 500 GR	PCT	100	7,39	739,00
49	UVA PASSA BRANCA 150 GR	PCT	80	7,20	576,00
50	UVA PASSA PRETA 150 GR	PCT	80	7,20	576,00
52	SAGU 500 GR	PCT	40	7,30	292,00
53	ALHO	KG	8	26,00	208,00
55	ERVILHA CRU 500 GR	KG	80	23,50	1.880,00
59	CARNE DE GADO (COXÃO MOLE)	KG	150	43,30	6.495,00
65	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	80	45,40	3.632,00
					<b>TOTAL R\$ 41.344,70</b>

2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 013/2024**.

3. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

4. A contratada deverá fornecer os produtos das marcas indicadas na proposta, estando a ela vinculado.

5. O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior em até 30 dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

6. O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

7. Os produtos (gêneros alimentícios) deverão ser entregues pela contratada junto a Escola Municipal De Ensino Fundamental Jubaré, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 01 (um) dia contado da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Contratado quando da entrega dos produtos deverá observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo, exceto para os bens hortifrutigranjeiros, que deverão estar sem machucaduras, no ponto certo de consumo, sem partes estragadas, batidas, etc.... O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferencia e, se for o caso recusará o recebimento dos produtos.

b) As despesas com a entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

c) Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

8.2. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar de suas assinaturas.

**IX – DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**XI – DO FORO**

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 16 de setembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

VIVIANE PAULA STADTLOBER - ME,  
**Viviane Paula Stadtlober,**  
Proprietária,  
**Contratada.**